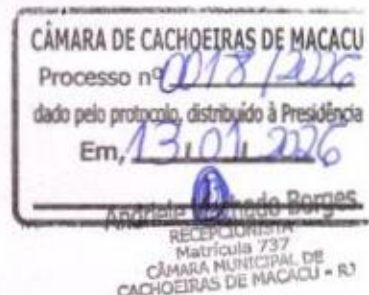




PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil



Ofício nº 0002/GOV/2026

Assunto: PROJETO DE LEI
(Encaminha)

Em, 12 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste salarial decretado pelo Governo Federal para fins de equiparar a remuneração dos servidores municipais que percebem salário mínimo nacional, em conformidade com incisos IV, VI e VII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Outrossim, solicito que a aprovação do incluso Projeto de Lei, seja apreciado em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, solicito que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital
por RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

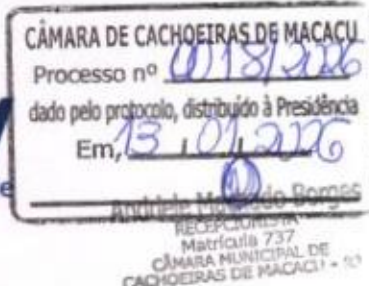
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR. VILMAR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil



PROJETO DE LEI Nº DE DE 2026.

**"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL A
SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido o Reajuste Salarial conforme estipulado pelo Governo Federal, a todos os Servidores Municipais que perceberem vencimento básico, inferior a 01(um) salário mínimo nacional.

Art.2º- Os Servidores a que se refere o artigo anterior passarão a ter seus vencimentos no valor de R\$1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais), a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2026.

RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital
por RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

